

**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO  
DA AMAZÔNIA  
DIRETORIA COLEGIADA****RESOLUÇÃO N° 11, DE 22 DE ABRIL DE 2015**

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 124, de 03 de janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XV do art. 6º do Decreto n.º 8.275 de 27 de junho de 2014 e o Regimento Interno desta Instituição, resolve:

Art. 1º Autorizar, com base no Parecer do Banco da Amazônia GEAOFO-COAFO 2015/071, de 05 de março de 2015, Relatório Técnico CLCF/CGFIN N.º 002/2015 - SUDAM, de 20 de março de 2015, Parecer N.º 068/2015 PFE-SUDAM/PGF/AGU, de 14 de abril de 2015, a abertura de procedimento administrativo para apurar o descumprimento contratual da empresa USINA ELÉTRICA DO NHANDU S/A, em razão de inadimplemento e paralização da obra do projeto financiado com recursos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA, com vistas a efetivação do vencimento antecipado das debêntures e rescisão contratual, proposto pelo agente operador Banco da Amazônia.

Art. 2º Garantir o direito a ampla defesa e contraditório a empresa USINA ELÉTRICA DO NHANDU S/A, conforme o item 4.22 da Cláusula IV da Escritura Pública de Debêntures emitida pela empresa.

Art. 3º Notificar a empresa USINA ELÉTRICA DO NHANDU S/A sobre a abertura do procedimento administrativo, concedendo o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação, para que apresente sua defesa.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DJALMA BEZERRA MELLO.  
Superintendente

INOCENCIO RENATO GASPARIM  
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos Fiscais  
e de Atração de Investimentos

MERYAN GOMES FLEXA  
Diretora de Administração

**Ministério da Justiça****GABINETE DO MINISTRO****PORCARIA N° 304, DE 27 DE ABRIL DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto n.º 3.415, de 19 de abril de 2000, e com base no disposto na Lei n.º 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto n.º 50.517, de 02 de maio de 1961, resolve:

Art. 1º Declarar de Utilidade Pública Federal o CENTRO EDUCACIONAL CUIDANDO DA VIDA, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, registrado no CNPJ sob o n.º 07.115.168/0001-91 (Processo MJ n.º 08071.035958/2014-01).

Art. 2º A entidade de que trata esta Portaria fica obrigada a apresentar ao Ministério da Justiça, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunscrito dos serviços que houver prestado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período, ainda que não tenha sido subvencionada, conforme preceitam os arts. 5º do Decreto n.º 50.517, de 1961, e 4º da Lei n.º 91, de 1935.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDozo

**PORCARIA N° 307, DE 27 DE ABRIL DE 2015**

Delega competência às autoridades que menciona, para solicitarem acesso ao Sistema de Requerimento Eletrônico de Imóveis da União (SISREI) no âmbito de suas respectivas unidades.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e do Decreto n.º 6.061, de 15 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Portaria n.º 457, de 18 de dezembro de 2014, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e no art. 3º da Portaria n.º 318, de 18 de dezembro de 2014, da Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência ao Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria Executiva, ao Diretor-Geral do Departamento Penitenciário Nacional, ao Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal, à Diretora-Geral do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, ao Secretário Extraordinário de Segurança para Grandes Eventos e ao Diretor-Geral do Arquivo Nacional para solicitarem acesso ao Sistema de Requerimento Eletrônico de Imóveis da União (SISREI) no âmbito de suas respectivas unidades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDozo

**RETIFICAÇÃO**

Nas Portarias n.ºs 281 à 303, DE 27 DE MARÇO DE 2015, publicada no Diário Oficial da União n.º 79, de 28 de abril de 2015, Seção 1, páginas 18 à 20, onde se lê: "... DE 27 DE MARÇO DE 2015.", leia-se: "... 27 DE ABRIL DE 2015."

**Diário Oficial da União - Seção 1**

Nº 80, quarta-feira, 29 de abril de 2015

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA  
ECONÔMICA****SUPERINTENDÊNCIA-GERAL****DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL**

Em 28 de abril de 2015

Nº 456 - Ref.: Processo Administrativo n.º 08012.012165/2011-68.

Representante: Ministério Público do Estado de São Paulo. Representados: Agência de Turismo Monte Alegre Ltda., Rápido Luxo Campinas Ltda., Recpaz Transportes e Turismo Ltda., SINFRECAR - Sindicato de Empresas de Transportes de Passageiros por Fretamento de Campinas e Região, Translocave Ltda., Transmímo Ltda., Transportes Capellini Ltda., Viação Princesa d'Oeste Ltda., West Side Representações, Viagens e Turismo Ltda., Belarmino da Ascenção Marta Júnior, Cássia Eliana Turini, Edmír Carlos Capellini, Fernando Antônio Rossi, José Brigueiro Júnior, José Luiz Benetton, Marcelo Pereira da Fonseca, Miguel Moreira Júnior, Regina Souza Cherácomo, Rosa Maria Landim. Advogados: Ana Cláudia Beppu dos Santos Oliveira, Beatriz Quintana Novaes, Carlos Francisco de Magalhães, Celso Renato D'Ávila, Cristhiane Helena Lopes Ferrero, Eduardo Garcia de Lima, Fábio Nusdeo, Flávio Eduardo de Oliveira Martins, Filomena da Conceição Almeida Cunhal Rodrigues, Higino Emmanuel, José Inácio Gonzaga Franceschini, Kevin Louis Mundie, Lidiane Neiva Martins Lago, Maria Eugênia Del Nero Poletti, Neide Teresinha Maldar, Nelson Nery Júnior, Raquel Bezerra Cândido Amaral Leitão, Ricardo Hasson Sayeg, Rodrigo Richter Venturole, Rosemeire Pereira Lopes e Wagner Bini. Acolho a Nota Técnica n.º 32/2015/CGAA8, aprovada pelo Superintendente Adjunto, Dr. Diogo Thomson de Andrade, e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei n.º 9.784/99, integral as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica, decido (i) pelo recebimento dos Embargos de Declaração da Transmímo Ltda., como pedido de reconsideração, devendo ser ele considerado parcialmente procedente, nos termos da Nota Técnica n.º 32/2015/CGAA8; (ii) que as mídias remetidas a esta Superintendência-Geral do Cade como prova emprestada sejam inutilizadas, devendo-se, antes, providenciar a extração de cópia idêntica do material identificado na referida Nota Técnica. Para tanto, ficam as Representadas notificadas de que tal procedimento de cópia será conduzido no dia 05/05/2015, às 16 horas, na sala de reuniões da Superintendência-Geral do Cade, localizada no endereço SEPN 515 Conjunto D, Lote 4, Ed. Carlos Taurisano, CEP: 70770-504 - Brasília/DF; (iii) pelo desentranhamento das defesas dos Representados, bem como documentação posterior, e sua juntada em apartado de acesso restrito aos Representados, com as anotações devidas, devendo a Pro-SG atender ao procedimento previsto no item 20 da Nota Técnica n.º 32/2015/CGAA8. Ficam notificados todos os Representados para que apresentem novas peças de defesa e documentos correspondentes, em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, devendo ser considerado devolvido o prazo de defesa indicado no Despacho n.º 259/2015, passando-se o "dies a quo" a ser a publicação do presente Despacho. Publique-se.

Nº 470 - Ato de Concentração n.º 08700.003189/2015-00. Requerentes: Lorenzetti S/A Indústrias Brasileiras Eletrometalúrgicas e Sanitex Sanitários Togni Ltda.. Advogados: José Del Chiaro Ferreira Da Rosa, Ademir Antonio Pereira Júnior e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 471 - Ato de Concentração n.º 08700.001823/2015-61. Requerentes: I.G. Transmissão e Distribuição de Eletricidade Ltda. e ESS - Engenharia de sistemas e Soluções Ltda. Advogados: Antônio Garbelini Junior, André Franchini Giusti, Daniella Rodrigues de Vasconcelos e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

EDUARDO FRADE RODRIGUES  
Interino

**RETIFICAÇÃO**

No Despacho SG n.º 452/2015, publicado no DOU n.º 78, de 27 de abril de 2015, Seção 1, página 37, referente ao Ato de Concentração n.º 08700.003153/2015-18. Onde se lê: "Ato de Concentração n.º 003153/2015-18", leia-se "Ato de Concentração n.º 08700.003153/2015-18".

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL****DIRETORIA EXECUTIVA****COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA****ALVARÁ N.º 1.337, DE 2 DE ABRIL DE 2015**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto n.º 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo n.º 2015/1037 - DELESP/DREX/SR/DPF/DF, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MULTSERV SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ n.º 04.689.445/0001-81, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar no Distrito Federal, com Certificado de Segurança n.º 755/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

**ALVARÁ N.º 1.370, DE 6 DE ABRIL DE 2015**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto n.º 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo n.º 2015/569 - DPF/ANS/GO, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GRABALOS COMANDO SEGURANÇA LTDA., CNPJ n.º 11.674.790/0001-07, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escola Armada, para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança n.º 780/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

**ALVARÁ N.º 1.439, DE 10 DE ABRIL DE 2015**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto n.º 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo n.º 2015/1077 - DELESP/DREX/SR/DPF/CE, resolve:

CONCEDER autorização à empresa J ALVES E OLIVEIRA LTDA, CNPJ n.º 41.426.966/0001-72, sediada no Ceará, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
11 (onze) Revólveres calibre 38  
198 (cento e noventa e oito) Munições calibre 38  
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

**ALVARÁ N.º 1.497, DE 14 DE ABRIL DE 2015**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto n.º 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo n.º 2015/1172 - DELESP/DREX/SR/DPF/AL, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ALBUQUERQUE E BRUSCHI SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ n.º 07.103.811/0001-67, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar em Alagoas, com Certificado de Segurança n.º 771/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

**ALVARÁ N.º 1.539, DE 15 DE ABRIL DE 2015**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto n.º 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo n.º 2015/835 - DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MONTE TABOR CENTRO ITALO BRASILEIRO DE PROMOCAO SANITARIA, CNPJ n.º 13.926.639/0001-44 para atuar na Bahia.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

**ALVARÁ N.º 1.561, DE 16 DE ABRIL DE 2015**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto n.º 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo n.º 2015/1645 - DPF/GPB/PR, resolve:

CONCEDER autorização à empresa PROFORTE SA TRANSPORTE DE VALORES, CNPJ n.º 00.116.506/0008-37, sediada no Paraná, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
700 (setecentas) Munições calibre 38  
277 (duzentas e setenta e sete) Munições calibre 12  
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

**ALVARÁ N.º 1.572, DE 17 DE ABRIL DE 2015**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto n.º 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo n.º 2015/1657 - DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve:

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES